



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3072/2023

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de abril de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0097/21 – Fabricio Kuhn de Araujo
02	2847/21 – Mariana da Silva Figueiredo
03	3855/21 – Ana Paula Nogueira da Silva
04	1097/22 – Ketiane França Veras
05	1137/22 – Rafisa Abreu Gomes Ribas
06	2264/22 – Aline Santos Souza
07	3099/22 – Erica Silva de Santana
08	4007/22 – Rachel da Silva Lima
09	4228/22 – Aline Guarnier da Conceição
10	0127/23 – Maria Angelica Barroso Tiradentes Pizane
11	1360/23 – Maria Espoti Galli

Total: 11 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	1310/23 – Renata de Carvalho Gomes Bandini
02	1328/23 – Camila NaaAmua Ribeiro Dodoo
03	1354/23 – Aline Amaral de Carvalho
04	1356/23 – Manuella Abdulatif Souza
05	1376/23 – Beatriz Conceição de Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

- 06 1387/23 – Juliana da Silva Carvalho
07 1405/23 – Gabriel dos Santos Antunes da Silva
08 1416/23 – Alinne Sampaio de Souza

Total: 08 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- 01 1377/21 – Tatiane Ewald de Paiva de Almeida

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência

- 01 1382/23 – Jessica Santana de Araujo
02 1406/23 – Igor Moreira Campos

Total: 02 profissionais.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

- 01 1821/13 – Igor Magalhaes de Araujo

Total: 01 profissional.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Secundária

- 01 1285/23 – Daniela da Costa Gouveas

Total: 01 profissional.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

- 01 2691/22 – Carla Caroline Rosa dos Reis Dias
02 0490/23 – Flavia Maria Pessanha Nunes de Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

03	0818/23 – Thiago Jose Nunes
04	1315/23 – Bruna Jesus Franca Vidal
05	1358/23 – Gabriele Gonçalves da Conceição
06	1363/23 – Marizi Arruda Xavier
07	1365/23 – Elisabete Almeida da Costa Oliveira
08	1369/23 – Rafaella Saraiva Botelho
09	1381/23 – Maria Elaine Pereira da Silva
10	1386/23 – Jussara Silva Barcelos
11	1398/23 – Leticia Alcantara Seraphim Romao da Silva
12	1402/23 – Josimar Xavier Fernandes
13	1413/23 – Adriana Natany Santos Franca

Total: 13 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

01	1299/23 – Larissa dos Santos Fernandes
02	1301/23 – Alessandro da Silva Landim Junior
03	1318/23 – Dayana da Costa Hilario
04	1379/23 – Nathalia Lessa Maranhao Silva

Total: 04 profissionais.

Artigo 9º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

01	0524/08 – Mirian da Silva Rosario
----	-----------------------------------

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.


Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente